



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Palácio Municipal Embaixador Dr. João Baptista Lusardo

LEI Nº 873/2006,
de 19 de dezembro de 2006.

“Acrescenta os parágrafos 3º, 4º e 5º ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 725/2005 e dá outras providências”.

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei, conforme Art. 96, inciso III, da Lei Orgânica do Município:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 725/2005 passa a vigorar acrescido dos parágrafos 3º, 4º e 5º :

“Art. 1º - (.....)

§ 3º - Os servidores beneficiados com o programa instituído pela presente Lei poderão, mediante autorização expressa conforme Anexo III desta Lei, optar pelo Cartão Alimentação - REFEISUL cujo crédito mensal corresponderá ao valor unitário da cesta básica licitada, arredondado para a dezena imediatamente superior, e será aceito nos estabelecimentos comerciais credenciados.

§ 4º - O Poder Executivo fica autorizado a firmar Convênio com o Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A visando à implementação do Cartão Alimentação – REFEISUL no programa instituído por esta Lei, conforme Minuta do Anexo IV.

§ 5º - A autorização de que trata o § 3º deste artigo terá vigência indeterminada, podendo ser revogada expressamente durante o mês de janeiro de cada ano”.

Art 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Embaixador Dr. João Baptista Lusardo, 19 de dezembro de 2006.

Maher Jaber Mahmud
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Arquive-se. Data Supra.

RAUL TAVARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Palácio Municipal Embaixador Dr. João Baptista Lusardo

ANEXO III

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DO CARTÃO
ALIMENTAÇÃO - REFEISUL**

Pelo presente Termo de Autorização, _____, contratado para o emprego de _____, padrão _____, classe _____, autoriza a emissão do **Cartão Alimentação – REFEISUL**, no valor de
(.....).

Barra do Quaraí, ____ de _____ de _____.

(assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
MUNICÍPIO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Palácio Municipal Embaixador Dr. João Baptista Lusardo



R. Caldas Junior nº 120 - 9º andar - Centro - Cep 90018900 - Porto Alegre RS - Fones: 3215.1313 - 3215.1388 - 3215.1676 - Fax: 3215.1734

ANEXO IV

Data: 08/12/2006

PROPOSTA CONVÊNIO CARTÃO ALIMENTAÇÃO - PAT
REFEISUL

Empresa: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ			
Cnpj: 01.610.910/0001-59		Fone: (55) 3419.1002	
A/C Sr Prefeito		Cidade: Barra do Quaraí	
Contrato Novo	x	Renovação	Agência: Uruguaiana
Taxa Administrativa		Prazo de Pagamento	
Por: 1%	Por Recarga: -		10 dias
Custo de Emissão do Cartão		R\$ 2,00	Custo da 2ª via do Cartão
Valor da Fatura: R\$ 7.280,00		Quantidade de Funcionários: 140	
Quantidade de Cartões	140	Valor do Créditos Por Funcionário	R\$ 52,00
Dia do Crédito	Conforme pedido	Validade da proposta: 60 dias.	
Local de Entrega dos Cartões: Na AGÊNCIA BANRISUL sem custo			
Obs.: - não iremos cobrar taxa de cancelamento do cartão.			
CONTATO REFEISUL: Luciane Rosa e Silva / Fone: (51)3215.3010 e-mail: luciane_silva@banrisul.com.br			

Nota: Este documentos será anexado ao contrato

Cláudio Antônio Henicka
Gerente
Banrisul Serviços Ltda.